



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, resolve, **VETAR TOTALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 056/2024, Projeto de Lei nº 064/2024, encaminhando para **REAPRECIÇÃO** o referido Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelos motivos e razões que se seguem:

J U S T I F I C A T I V A

Embora o Poder Legislativo possua autonomia na gestão de seu orçamento, essa autonomia não pode ser dissociada do interesse público coletivo. A fazenda pública é única, e os recursos que a compõem pertencem à coletividade, sendo indispensável que sua aplicação seja pautada na equidade e no respeito às limitações orçamentárias globais.

O Poder Executivo, devido à indisponibilidade de recursos financeiros suficientes, não conseguiu viabilizar a concessão de abono aos seus servidores, o que reforça a necessidade de priorizar o tratamento igualitário. A negativa de devolução do duodécimo pelo Poder Legislativo em tempo hábil para readequação orçamentária impossibilitou qualquer tentativa de compensação ou extensão dos benefícios a todos os servidores municipais.

Dessa forma, permitir que o Legislativo conceda abono exclusivo aos seus servidores, utilizando recursos transferidos do Executivo, seria incoerente e desproporcional, gerando privilégios indevidos e fragilizando o princípio da gestão pública responsável.



Ante o exposto, conclui-se que a concessão do abono em tais circunstâncias apresenta-se como medida incompatível com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da gestão responsável dos recursos públicos, devendo ser revista para evitar desigualdades e preservar a justiça na administração municipal.

Assim, diante do exposto, encaminho o presente **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 056, datado de 05 de dezembro de 2024, para **REAPRECIACÃO** do Projeto de Lei nº 06/2024, em face dos motivos já expostos.

Destarte, conclamo aos nobres Edis uma nova análise do texto aprovado, para que o veto ora proposto seja aceito e aprovado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal